



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Serviços Públicos

## PARECER CSP 19/2021

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

**AUTORIA:** PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC

**ASSUNTO:** ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 045 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei complementar do Poder Executivo, de autoria da Prefeita Municipal, que tem por objetivo alterar os artigos 334, 335 e anexo da Lei Complementar nº. 045/2010, de 24 de dezembro de 2010 (Código Tributário do Município de Monte Carlo), diz-se, quanto à Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Extraordinário, fundado no poder de polícia do Município, conforme justificativa exposta nas razões da proposição.

A Procuradoria da Câmara, em parecer jurídico, manifestou-se pelo prosseguimento do processo legislativo.

Distribuída, na sequência, para esta Comissão, nos termos do Regimento Interno.

Este é o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Diante da convocação para realização de sessão extraordinária, tão logo encerrada a sessão ordinária pautada, a Comissão se reúne para exame da proposição nos termos regimentais.

Isto posto, ressalvadas as atribuições das outras comissões, tratando-se de matéria correspondente ao desenvolvimento municipal, pois visa, em suma, regular a Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Extraordinário, fundado no poder de polícia do Município, conforme art. 36, II, do Regimento Interno, consignamos que este possui incontroverso interesse público, não comprometendo o andamento de outras obras e serviços públicos indispensáveis à população, podendo ser aprovado, na forma apresentada por sua autora, inclusive com a emenda proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação que analisou os demais aspectos de ordem constitucional, legal e redacional e técnica legislativa.

**Diante do exposto, meu voto é favorável à aprovação do projeto de lei complementar nº. 04/2021, com a emenda inclusa ao longo do parecer.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário, primordialmente acerca da análise meritória.

Sala do Plenário Vereador Joel de Oliveira, 17 de junho de 2021.

Vereador Oravio Cordeiro  
Presidente e Relator